

Secretarias de Estado

ADMINISTRAÇÃO

Secretária: **Ana Maraíza de Sousa Silva**

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE Nº 02 DO DIA 10 DE JANEIRO DE 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício e o SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 57.980, publicado no D.O.E de 28 de dezembro de 2024, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 123, de 01 de outubro de 2024, da Câmara de Política de Pessoal, **RESOLVEM:**

1-Abri Seleção Simplificada para contratação temporária de 271 (duzentos e setenta e um) profissionais para prestação de serviço no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes – SEE, para atendimento da Educação de Jovens e Adultos destinadas às populações do Campo e Quilombola, conforme Edital constante no Anexo Único, tendo em vista a necessidade excepcional de interesse público, observados os termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

2-Determinar que a Seleção Pública Simplificada de que trata o item anterior terá prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses, renováveis por igual período, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, a contar da homologação do resultado, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

3-Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	CARGO	ÓRGÃO	MATRÍCULA
Anderson Florencio da Silva	Gerente Geral de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	1629123/02
Rhuan Felipe Vitorino Pereira da Silva	Gerente Técnico de Processos e Operações	SAD	18122680/01
Danielle Gouveia Silva	Superintendente de Projetos Especiais em Recrutamento e Seleção	SAD	18122655/01
José Alysson da Silva Pereira	Gerente Geral de Pessoal	SEE	9761217/01
Vânia Maria de Arruda Oliveira	Gerente de Cessão, Seleção e Contratação de Pessoal	SEE	10965610/01
Waldênia Leão de Carvalho	Gerente de Políticas Educacionais do Campo	SEE	458233-0

4-Estabelecer que é da responsabilidade da Comissão Executiva, a ser a ser designada em Portaria Conjunta SAD/SEE, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

5-Estabelecer que a contratação temporária mencionada nesta Portaria Conjunta terá duração de até 12 (doze) meses renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

6-Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO – EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo Seletivo Simplificado de que trata esta Portaria visa à contratação de 271 (duzentos e setenta e um) profissionais de Nível Superior e Médio para atuação na Secretaria de Educação e Esportes - SEE, para as funções constantes no Anexo I deste Edital.

1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

1.3. O processo seletivo será realizado em **única etapa** eliminatória e classificatória, denominada de Avaliação Curricular, conforme descrito no item 6.1 deste Edital.

1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, devendo o resultado final ser homologado através de Portaria Conjunta SAD/SEE a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

1.4.1. Sem prejuízo do disposto no item anterior poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/SEE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública serão exercidas nas escolas e espaços aulas (anexos) vinculadas a Secretaria de Educação e Esportes - SEE e conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo I, devendo ser preenchidas respeitadas a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.

2.2. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função e jornada de trabalho, conforme previsto no Anexo II deste Edital.

2.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas por função ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento) serão reservadas para pessoas com deficiência, em conformidade com o que assegura o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

3.1.1. A primeira vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 1ª convocação; a segunda vaga reservada às pessoas com deficiência surge após a 20ª convocação, e assim sucessivamente.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Estadual nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no § 1º e § 2º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar o tipo de sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as vagas de classificação geral.

3.6. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se a Perícia Médica que será promovida pela Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração.

3.7. No dia e hora marcados para a realização do exame pericial, o candidato deve apresentar o laudo médico atualizado, com validade de 12 (doze) meses contados a partir da data do agendamento para Perícia Médica, conforme Anexo V (Declaração de Deficiência) deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.8. A Superintendência de Saúde e Qualidade de Vida - SUVIDA, da Secretaria de Administração, decidirá, motivadamente, sobre a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo item 3.2 deste Edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato que concorrer às vagas de pessoas com deficiência que, no decorrer do desempenho de suas funções, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função terá seu contrato rescindido.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data do seu recebimento pelo candidato, protocolado e endereçado à Presidência da Comissão Executiva do certame.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação nas avaliações ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os respectivos prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez. Ressalva-se, também, a impossibilidade de readaptação, exceto nos casos em que ocorrer eventual agravamento da deficiência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As informações referentes a este processo seletivo, bem como o link para o formulário de inscrições constarão no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> no prazo estabelecido no Anexo III.

4.2. Para participação neste processo seletivo é necessário o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico de inscrição.

4.3. O(A) candidato(a) deve obrigatoriamente possuir os requisitos de ingresso na função, conforme constantes no Anexo II deste Edital.

4.4. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

4.5. Não serão aceitas inscrições via fax, via correio eletrônico (e-mail), ou por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

4.6. Não será aceita a inscrição que não atender às disposições deste Edital.

4.7. Nas listas dos resultados advindos deste processo seletivo, preliminar e final, constarão todos os candidatos que concluíram com êxito o processo de inscrição.



ESTADO DE PERNAMBUCO

DIÁRIO OFICIAL - PODER EXECUTIVO

GOVERNADORA
Raquel Teixeira Lyra LucenaVICE-GOVERNADORA
Priscila Krause Branco

SECRETÁRIOS DE ESTADO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Ana Maraíza de Sousa SilvaSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO
Paulo Paes de AraújoSECRETÁRIO DA ASSESSORIA ESPECIAL À GOVERNADORA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
João Crisóstomo Grillo Salles (designado)SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS
Carlos Eduardo Braga FariasSECRETÁRIO DA CASA CIVIL
Túlio Frederico Tenório Vilaça RodriguesSECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR
Hercílio da Fonseca MamedeSECRETÁRIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Mauricélia Bezerra Vidal MontenegroSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Rodolfo Costa PintoSECRETÁRIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Érika Gomes LacetSECRETÁRIA DA CRIANÇA E JUVENTUDE
Yanne Katt Teles Rodrigues AlvesSECRETÁRIA DE CULTURA
Maria Cláudia Dubeux de Paula Figueiredo BatistaSECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL
Alessandro Carvalho Liberato de MattosSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA
Cícero Vicente Marinho Xavier de MoraesSECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Guilherme Reynaldo de Rangel Moreira CavalcantiSECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORISMO
Amanda Aires VieiraSECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
Simone Benevides de Pinho NunesSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Gilson José Monteiro Filho (designado)SECRETÁRIO DA FAZENDA
Wilson José de PaulaSECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA GOVERNADORA
Eduardo Vieira de SousaSECRETÁRIA DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA
Joana D'Arc da Silva FigueiredoSECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE E FERNANDO DE NORONHA
Ana Luíza Gonçalves Ferreira da SilvaSECRETÁRIO DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA
Diogo de Carvalho BezerraSECRETÁRIA DA MULHER
Juliana Gouveia Alves da SilvaSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Fabício Marques SantosSECRETÁRIO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS
Rodrigo Ribeiro de QueirozSECRETÁRIO DE RECURSOS HÍDRICOS E DE SANEAMENTO
José Almir CiriloSECRETÁRIA DE SAÚDE
Zilda do Rego CavalcantiSECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER
Paulo Correa Nery da FonsecaPROCURADORA-GERAL DO ESTADO
Bianca Ferreira TeixeiraConsulte o nosso site:
www.cepe.com.brDIRETOR PRESIDENTE
João Baltar FreireDIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Igor Pessoa BurgosDIRETORA DE PRODUÇÃO GRÁFICA
Eduarda Campello MaiaTEXTO
Secretaria de ComunicaçãoEDITOR
Franco Benites e Filipe AssisDIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM
Higor Vidal

PUBLICAÇÕES:

Coluna de 6,2 cmR\$ 166,47

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO
CNPJ 10.921.252/0001-07Insc. Est. 0022408-15
Rua Coelho Leite, 530 – Santo Amaro
Recife-PE – CEP. 50.100-140
Telefone: (81) 3183-2700 (Busca Automática)
Fone: (81) 3183-2739
comercial@cepe.com.br
Ouvidoria - Fone: 3183-2736
ouvidoria@cepe.com.br

4.8. É responsabilidade do candidato assegurar-se de que sua inscrição foi realizada com sucesso, bem como acompanhar atenciosamente as listagens dos resultados e quaisquer comunicados publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ou página oficial da Secretaria de Administração, referentes à esta seleção.

5. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

5.1 Antes de iniciar o processo de sua inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a identificação correta e precisa de tais requisitos e das correspondentes atribuições.

5.2. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, no menu referente ao Órgão ou Entidade que está ofertando a seleção, durante o período estabelecido no Anexo III deste Edital, observado o horário oficial do Estado de Pernambuco.

5.3. O (A) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar que preenche os requisitos para o cargo pretendido, assim como, indicar os critérios de pontuação que possui, observado o Anexo IV.

5.4. A qualquer tempo será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

5.5. As informações prestadas no ato da Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída excluir da Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

5.6. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste Edital, será considerada apenas a última inscrição realizada.

5.7. A Comissão Executora não se responsabiliza pelas inscrições não transmitidas ou não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados e/ou falta de energia elétrica.

5.8. O Formulário eletrônico de inscrições é parte integrante deste Edital e todas as informações obrigatórias nele solicitadas são necessárias à inteira participação neste processo seletivo.

5.9. Ao realizar sua inscrição, o candidato declara estar de acordo com a utilização dos seus dados para todos os fins necessários ao processo seletivo, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

5.10. No ato de inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar toda a documentação exigida no item 6.5 deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A presente seleção será composta por **ETAPA ÚNICA**, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em **Avaliação Curricular**.

6.2. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção.

6.2.1. A pontuação e consequente classificação se dará a partir do **preenchimento correto** das informações requeridas no formulário de inscrição acompanhada da documentação comprobatória das informações prestadas.

6.2.2. Na data estabelecida no Anexo III deste Edital, será divulgado, no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas> o Resultado Preliminar de todos os candidatos inscritos na seleção, conforme item 4.7.

6.2.3. Consecutivamente, será aberto o período de recursos ao resultado preliminar e, posteriormente, publicado o resultado final da seleção, conforme Anexo III.

6.2.4. O(A) candidato(a) que não comprovar as informações preenchidas no formulário de inscrições, através da documentação enviada, será desclassificado.

6.2.5. A homologação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

6.2.6. Após a homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, será convocado o número de candidatos necessários ao preenchimento do quantitativo de vagas ofertadas neste edital.

6.2.7. A convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas> e enviada através do endereço de email informado no ato de inscrição, devendo o candidato manter este endereço atualizado, conforme item 12.12 deste Edital.

6.2.8. Caso seja necessário o preenchimento das vagas remanescentes, serão convocados os próximos candidatos em lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação.

6.2.9. Os resultados, serão publicados contendo, no mínimo: nome completo dos candidatos, número parcial do CPF, função à qual concorre, cidade e/ou lotação, nota, classificação, situação (se aprovado ou desclassificado) e indicação se candidato(a) Pessoa com Deficiência (PCD).

6.3. Todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

6.4. A Avaliação Curricular valerá 100 (cem) pontos e obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontuação, constante no **Anexo IV** deste Edital.

6.5. O (A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, preencher o formulário eletrônico e, no campo indicado, anexar toda a documentação comprobatória das informações prestadas, em formato "PDF", no tamanho máximo de até 10 MB por arquivo, de acordo com os segmentos descritos abaixo e na seguinte seqüência:

I - Documentação Pessoal:

- Documento oficial de identificação com foto;
- Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido através do endereço <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>;
- Comprovante de residência emitido em seu nome, de seus pais ou cônjuge;
- Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se candidato do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964);
- Declaração de deficiência no modelo constante no Anexo V deste Edital, se candidato PCD;

II - Requisitos de Ingresso:

- Carteira de registro no conselho de classe, se requisito para a função (vide Anexo II deste edital);
- Documentação comprobatória dos requisitos para a função, conforme Anexo II deste Edital;

III - Critérios Pontuáveis:

h) Documentação comprobatória dos critérios de pontuação, declarados por ocasião da inscrição, observado o Anexo IV deste Edital.

6.5.1. Os documentos devem ser enviados em frente e verso, quando houver informações em ambos os lados.

6.6. Caso os arquivos anexados não estejam de acordo com o item anterior, esteja corrompido ou a documentação apresente algum grau de comprometimento em sua estrutura, impossibilitando sua análise, ensejará a eliminação do(a) candidato(a).

6.7. O título do arquivo "PDF" referente à documentação deverá corresponder ao nome completo do candidato.

6.8. Serão considerados documento oficial de identificação: Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade, caso haja.

6.9. Para fins de comprovação de registro no Conselho de Classe, quando a função o exigir, serão aceitos APENAS a carteira de registro ou declaração expedida pelo órgão de classe.

6.10. Para comprovação de requisitos e critérios de pontuação só serão aceitos Certificados e Diplomas emitidos por instituição reconhecida pelo MEC.

6.10.1. A validação dos títulos de Pós-graduação se dará de acordo com os seguintes critérios:

a.

b-Stricto Sensu:

I - Diploma de Doutorado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da tese. Para curso de doutorado concluído no exterior, será aceita a imagem do diploma original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

II - Diploma de Mestrado – imagem legível do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, ou imagem do original do certificado/declaração de conclusão de curso ou da cópia autenticada em cartório, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado de histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação. Para curso de mestrado concluído no exterior, será aceita imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino Superior no Brasil, acompanhada da tradução para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

b) Lato Sensu: – imagem do original ou da cópia autenticada em cartório do Certificado/Declaração devidamente registrado, de curso de Especialização, com carga horária mínima de 360h, acompanhado do histórico escolar, expedido por instituição credenciada por órgão oficial, de acordo com a Regulamentação do Conselho Nacional de Educação.

6.11. Os comprovantes de cursos realizados fora do Brasil devem ser traduzidos e reconhecidos pela autoridade competente ou por ela oficialmente delegada.

6.12. O diploma ou certificado que seja utilizado como requisito de ingresso (Anexo II) não será considerado para fins de pontuação.

6.12.1. Não será considerado um mesmo diploma ou título para comprovação de mais de um critério de pontuação estabelecido no Anexo IV.

6.13. Para comprovação de experiência, serão considerados **apenas** os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente assinada pelo empregador, contendo função e período (data de início e do fim) do vínculo, devendo haver clara referência à função à qual se candidatou; ou

b) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando o cargo/função para o qual concorrem, período constando a data de início e término do vínculo e as atividades desenvolvidas, ou;

c) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

d) Certidão e/ou declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, no caso de experiência como contratado ou cooperativado, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado, período e as atividades desenvolvidas, ou;

e) Demonstrativo de pagamento desde que conste a data de ingresso no cargo/função e na instituição, mês de referência e função para a qual concorre.

6.14. Somente serão considerados para efeitos de avaliação de experiência os documentos em que seja possível auferir e contabilizar o tempo de experiência em meses, conforme critérios de avaliação deste Edital.

6.15. Para complementação de informações, os documentos acima especificados poderão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalhou em papel timbrado, contendo a função ou cargo, atividades exercidas, início e término do vínculo, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

6.16. A pontuação de experiência será contabilizada a cada 12 (doze) meses completos. A pontuação fracionada não sofrerá arredondamento.

6.17. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

6.18. Será realizado o somatório apenas das experiências profissionais que estiverem de acordo com a função à qual o(a) candidato(a) concorrer, observada, inclusive, a clara correlação entre as atribuições da especialidade.

6.19. Não serão aceitos instrumentos contratuais para fins de comprovação de experiência.

6.20. Não serão aceitos trabalhos voluntários, estágios de qualquer natureza ou programas de bolsa aprendizagem para fins de comprovação da experiência profissional.

6.21. Os cursos complementares constantes no item "B" do quadro de pontuação para as funções constante no Anexo IV, devem:

- ter sido realizados nos últimos 05 (cinco) anos até a data de publicação do presente edital;
- ter sido realizados até a data de publicação do presente edital;
- constar meios de verificação de sua autenticidade como: QR Code, código de verificação de autenticidade, dados da instituição emissora do certificado (contato, CNPJ, autoridade responsável, etc.) e/ou afins.

6.22. Qualquer informação considerada falsa ou não comprovada provocará a imediata eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.23. Não será admitida a juntada de qualquer documento fora do prazo de inscrição.

6.24. Os candidatos aprovados serão convocados e contratados conforme interesse e conveniência da Administração.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

7.1. Estarão classificados os candidatos aprovados na avaliação curricular, desde que preencham os requisitos para inscrição e os critérios estabelecidos neste Edital.

7.2. A classificação final no certame dar-se-á em ordem decrescente de notas através da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

7.3. Será eliminado da seleção o(a) candidato(a) que:

- não enviar, no ato de inscrição, a documentação prevista no item 6.5 deste Edital;
- não comprovar possuir os requisitos para a função à qual concorre;
- não comprovar possuir os critérios pontuáveis informados no ato de inscrição;
- apresentar documentos ilegíveis, com cortes e/ou rasuras ou com qualquer condição que não permita a inteira e correta visualização das informações;
- apresentar documentos adulterados, irregulares ou com informações comprovadamente inverídicas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- não atender à convocação para contratação;
- não atender a quaisquer requisitos deste Edital.

7.4. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame;

7.5. O resultado será divulgado no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, na provável data prevista no Anexo III, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- a) Maior pontuação de títulos;
- b) Maior experiência profissional;
- c) Maior idade;
- d) Ter sido jurado (Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008, que alterou o art. 440 do CPP).

8.2. Apesar do disposto nos subitens acima transcritos, fica assegurado aos (às) candidatos (as) que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada, como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no subitem 8.1.

9. DOS RECURSOS:

9.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Cronograma constante no Anexo III.

9.2. Os recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Curricular deverão ser preenchidos conforme modelo constante no Anexo VI e enviados através do endereço eletrônico disponível através do endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

9.3. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio diverso daquele previsto no Edital.

9.4. Quando da apresentação do recurso, o candidato deverá apresentar argumentações claras e concisas. Recursos inconsistentes ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

9.5. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

9.6. O recurso apresentado será analisado pela Comissão que, verificando que atende às questões preliminares dispostas no presente Edital, o analisará e, no mérito, concordando totalmente com as razões do recurso, em juízo de reconsideração, mudará a decisão anterior e, discordando no todo ou apenas em parte com as razões apresentadas, decidirá.

9.7. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado juntamente ao resultado final, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no endereço eletrônico <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

9.8. Quando da interposição de recursos, não será permitida nenhuma alteração das informações prestadas no formulário de inscrição, nem o acréscimo de novas informações, valendo para todos os fins, as informações declaradas pelo(a) candidato(a), bem como, também, não será aceita a introdução de novos documentos comprobatórios ou pontuáveis.

9.9. O(A) candidato(a) é o único(a) responsável pelo acompanhamento de todas as publicações oficiais e comunicados alusivos a este processo seletivo, arcando com os prejuízos advindos do seu desconhecimento, devendo manter seu endereço de e-mail atualizado, nos termos do item 12.12.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

10.1. Após a homologação do resultado final, a convocação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no endereço <https://bit.ly/selecoessimplificadas> e enviada através do endereço de email informado no ato de inscrição.

10.2.1. O(A) candidato(a) que, quando convocado(a), não comparecer para a sua contratação, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) ter sido aprovado no processo seletivo, respeitando a ordem de classificação;
- b) ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- c) atender aos requisitos da função a que concorreu;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- i) cumprir as determinações deste Edital;
- j) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- k) não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata, de outros, o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

11.2. Os candidatos aprovados serão contratados, para exercerem suas atividades na GRE/Cidade para a qual se inscreveram, conforme o quadro de vagas constante no Anexo I, respeitado o prazo de até 12 (doze) meses, renováveis, observados os prazos da Lei 14.547, de 21 de dezembro de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Pernambuco.

11.3 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

11.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

11.5. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação. Estes exames devem constar, de forma clara e incontestável, as seguintes informações:

- a) Nome Completo e CPF do(a) candidato(a);
- b) Indicação e data de realização dos exames, físico e mental;
- c) Definição de Apto ou Inapto para desempenho da função;
- d) Assinatura e Número de Registro no CRM (Conselho Regional de Medicina) dos médicos que realizaram ambas as avaliações (física e mental);
- e) Dados da Clínica Médica na qual foram realizados os exames (Razão Social e CNPJ).

11.5.1. Quaisquer outros exames que não constem as informações requeridas no item anterior serão desconsiderados e o candidato será considerado desclassificado.

11.6. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na seleção deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- a) CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- b) Cartão ou Espelho do PIS/PASEP com Data de Cadastramento (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- c) Cédula de Identidade (original e cópia);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
- f) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- g) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino e com faixa etária entre 18 e 45 anos, conforme Lei Nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- i) Foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- j) Registro Civil e CPF dos filhos, se houver (original e cópia);
- k) Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- l) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Federal;
- m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual - TJPE;
- n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- o) Comprovante de residência em seu nome, cônjuge ou pais;
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (caso possua);

- q) Documentos de títulos e experiência profissional apresentados durante o processo de análise curricular (originais e cópias);
- r) Consulta da situação cadastral do esocial: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>).

11.6.1. Além dos documentos descritos no item 11.6, o candidato receberá para preenchimento, no ato de contratação, os seguintes documentos: ficha de cadastro, declaração de acúmulo de cargos, declaração de nepotismo, declaração de idoneidade ou declaração de desistência caso não tenha interesse em assumir a vaga, assinar estes documentos e entregar de forma presencial no endereço constante no email de convocação para contratação.

11.6.2. Os candidatos que, por razões devidamente justificadas, não puderem comparecer presencialmente para entrega dos documentos descritos nos itens 11.6 e 11.6.1, poderão fazê-lo por meio de procuração específica.

11.7. O prazo de entrega da documentação será informado no e-mail de convocação e na publicação constante na página <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

11.8. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para a seleção contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser publicados/divulgados.

12.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer alteração ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculada ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o seu bom andamento.

12.3. Acarretará a eliminação do candidato na seleção, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame.

12.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada, e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

12.5. O resultado final da seleção simplificada será divulgado no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

12.6. O resultado final da seleção simplificada será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/SEE, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo todos os classificados, e, a segunda, contendo apenas as pessoas com deficiência classificadas.

12.7. A aprovação e a classificação final, na presente Seleção, não confere aos candidatos selecionados o direito à contratação, apenas impede que a Secretaria de Educação e Esportes - SEE preencha as vagas fora da ordem de classificação ou com outras pessoas.

12.8. À Secretaria de Educação e Esportes - SEE, reserva-se o direito de formalizar as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como a deliberação da Câmara de Política de Pessoal - CPP, conforme Decreto nº 42.067/2015.

12.9. O prazo de validade da seleção se esgotará em até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, a contar da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial.

12.10. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na presente Seleção, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco e no site <https://bit.ly/selecoessimplificadas>

12.12. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão manter seus endereços e e-mail atualizados junto à Comissão Coordenadora, para efeito de futuras convocações, através do endereço eletrônico: comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço ou de seu e-mail.

12.13. Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora no que couber.

12.14. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, ouvida a comissão executora, quando necessário.

12.15. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

12.16. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria de Administração - SAD, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

12.17. Se a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.18. A qualquer tempo, seja no decurso do processo seletivo ou após a sua finalização, as Comissões poderão exigir dos candidatos a apresentação de documentos complementares que julgarem necessários à perfeita condução do processo seletivo e dos atos dele resultantes.

12.19. Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente edital, no todo ou em parte, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial de Pernambuco, devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser dirigido à Comissão de Seleções Simplificadas e encaminhado para o e-mail comissaocoordenadora@sad.pe.gov.br.

12.20. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

12.21. O pedido de impugnação será analisado pela Comissão de Seleções Simplificadas, que enviará sua deliberação ao e-mail do impugnante.

12.22. Não caberá recurso interposto à decisão acerca da impugnação.

12.23. Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não se alterarão as regras do presente Edital após o início do prazo de inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo e aos critérios de aprovação.

12.24. A documentação referente a todas as etapas da presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida pela Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, em arquivo eletrônico, por, no mínimo, 10 (dez) anos, em atendimento ao art. 54 da Lei nº 11.781, de 06 de junho de 2000.

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

GRE AGRESTE CENTRO NORTE						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	LINGUAGENS	150h/a	Caruaru / Toritama / Sta Cruz do Capibaribe / Tacaimbó / Brejo da Madre de Deus	2	1	3
		150h/a	Agrestina / Altinho / Belo Jardim / São Caitano / Altinho / Cachoeirinha	2	1	3
		150h/a	Cupira / Ibirajuba / Jataúba / Painelas / Riacho das Almas / Taquaritinga do Norte	2	1	3

MATEMÁTICA	150h/a	Caruaru / Toritama / Sta Cruz do Capibaribe / Tacaimbó / Brejo da Madre de Deus	2	1	3
	150h/a	Agrestina / Altinho / Belo Jardim / São Caitano / Altinho / Cachoeirinha	2	1	3
	150h/a	Cupira / Ibirajuba / Jataúba / Painelas / Riacho das Almas / Taquaritinga do Norte	2	1	3
CIÊNCIAS DA NATUREZA	150h/a	Caruaru / Toritama / Sta Cruz do Capibaribe / Tacaimbó / Brejo da Madre de Deus	1	1	2
	150h/a	Agrestina / Altinho / Belo Jardim / São Caitano / Altinho / Cachoeirinha	1	1	2
	150h/a	Cupira / Ibirajuba / Jataúba / Painelas / Riacho das Almas / Taquaritinga do Norte	1	1	2
CIÊNCIAS HUMANAS	150h/a	Caruaru / Toritama / Sta Cruz do Capibaribe / Tacaimbó / Brejo da Madre de Deus	1	1	2
	150h/a	Agrestina / Altinho / Belo Jardim / São Caitano / Altinho / Cachoeirinha	1	1	2
	150h/a	Cupira / Ibirajuba / Jataúba / Painelas / Riacho das Almas / Taquaritinga do Norte	1	1	2
PRÁTICAS AGRÍCOLAS	150h/a	Caruaru / Toritama / Sta Cruz do Capibaribe / Tacaimbó / Brejo da Madre de Deus	1	1	2
	150h/a	Agrestina / Altinho / Belo Jardim / São Caitano / Altinho / Cachoeirinha	1	1	2
	150h/a	Cupira / Ibirajuba / Jataúba / Painelas / Riacho das Almas / Taquaritinga do Norte	1	1	2
POLIVALENTE	180h/a	Caruaru / Toritama / Sta Cruz do Capibaribe / Tacaimbó / Brejo da Madre de Deus	1	1	2
	180h/a	Agrestina / Altinho / Belo Jardim / São Caitano / Altinho / Cachoeirinha	1	1	2
	180h/a	Cupira / Ibirajuba / Jataúba / Painelas / Riacho das Almas / Taquaritinga do Norte	1	1	2
ARTICULADOR TERRITORIAL	200h/a	Caruaru / Toritama / Sta Cruz do Capibaribe / Tacaimbó / Brejo da Madre de Deus	1	1	2
	200h/a	Agrestina / Altinho / Belo Jardim / São Caitano / Altinho / Cachoeirinha	1	1	2
	200h/a	Cupira / Ibirajuba / Jataúba / Painelas / Riacho das Almas / Taquaritinga do Norte	1	1	2
TOTAL			27	21	48

GRE AGRESTE MERIDIONAL						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	LINGUAGENS	150h/a	Garanhuns / Caetés / Águas Belas / Brejão/Bom Conselho / Angelim / Calçado / Correntes / Canhotinho / Capoeiras / São Bento do Una / São João / Terezinha	1	1	2
		150h/a	Jucati / Jupi / Lajedo / Iati / Jurema / Lagoa do Ouro / Palmeirinha / Saloá / Paratama	1	1	2
	MATEMÁTICA	150h/a	Garanhuns / Caetés / Águas Belas / Brejão/Bom Conselho / Angelim / Calçado / Correntes / Canhotinho / Capoeiras / São Bento do Una / São João / Terezinha	1	1	2
		150h/a	Jucati / Jupi / Lajedo / Iati / Jurema / Lagoa do Ouro / Palmeirinha / Saloá / Paratama	1	1	2
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	150h/a	Garanhuns / Caetés / Águas Belas / Brejão/Bom Conselho / Angelim / Calçado / Correntes / Canhotinho / Capoeiras / São Bento do Una / São João / Terezinha	1	0	1
		150h/a	Jucati / Jupi / Lajedo / Iati / Jurema / Lagoa do Ouro / Palmeirinha / Saloá / Paratama	1	0	1
	CIÊNCIAS HUMANAS	150h/a	Garanhuns / Caetés / Águas Belas / Brejão/Bom Conselho / Angelim / Calçado / Correntes / Canhotinho / Capoeiras / São Bento do Una / São João / Terezinha	1	1	2
		150h/a	Jucati / Jupi / Lajedo / Iati / Jurema / Lagoa do Ouro / Palmeirinha / Saloá / Paratama	1	1	2

PRÁTICAS AGRÍCOLAS	150h/a	Garanhuns / Caetés / Águas Belas / Brejão/Bom Conselho / Angelim / Calçado / Correntes / Canhotinho / Capoeiras / São Bento do Una / São João / Terezinha	1	0	1
	150h/a	Jucati / Jupi / Lajedo / Iati / Jurema / Lagoa do Ouro / Palmeirinha / Saloá / Paratama	1	0	1
POLIVALENTE	180h/a	Garanhuns / Caetés / Águas Belas / Brejão/Bom Conselho / Angelim / Calçado / Correntes / Canhotinho / Capoeiras / São Bento do Una / São João / Terezinha	1	0	1
	180h/a	Jucati / Jupi / Lajedo / Iati / Jurema / Lagoa do Ouro / Palmeirinha / Saloá / Paratama	1	0	1
ARTICULADOR TERRITORIAL	200h/a	Garanhuns / Caetés / Águas Belas / Brejão/Bom Conselho / Angelim / Calçado / Correntes / Canhotinho / Capoeiras / São Bento do Una / São João / Terezinha	1	0	1
	200h/a	Jucati / Jupi / Lajedo / Iati / Jurema / Lagoa do Ouro / Palmeirinha / Saloá / Paratama	1	0	1
TOTAL			14	6	20

GRE MATA CENTRO						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	LINGUAGENS	150h/a	Bonito / Bezerras	1	0	1
		150h/a	Escada / São Joaquim do Monte	1	0	1
	MATEMÁTICA	150h/a	Bonito / Bezerras	1	0	1
		150h/a	Escada / São Joaquim do Monte	1	0	1
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	150h/a	Bonito / Bezerras	1	0	1
		150h/a	Escada / São Joaquim do Monte	1	0	1
	CIÊNCIAS HUMANAS	150h/a	Bonito / Bezerras	1	0	1
		150h/a	Escada / São Joaquim do Monte	1	0	1
	PRÁTICAS AGRÍCOLAS	150h/a	Bonito / Bezerras	1	0	1
		150h/a	Escada / São Joaquim do Monte	1	0	1
	POLIVALENTE	180h/a	Bonito / Bezerras	1	0	1
		180h/a	Escada / São Joaquim do Monte	1	0	1
	ARTICULADOR TERRITORIAL	200h/a	Bonito / Bezerras	1	0	1
		200h/a	Escada / São Joaquim do Monte	1	0	1
	TOTAL			14	0	14

GRE MATA NORTE						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	LINGUAGENS	150h/a	Nazaré / Buenos Aires / Vicência / Paudalho	1	0	1
		150h/a	Condado / Itaquianga / Goiana / Macaparana / São Vicente Férrer	1	1	2
	MATEMÁTICA	150h/a	Nazaré / Buenos Aires / Vicência / Paudalho	1	0	1
		150h/a	Condado / Itaquianga / Goiana / Macaparana / São Vicente Férrer	1	1	2
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	150h/a	Nazaré / Buenos Aires / Vicência / Paudalho	1	0	1
		150h/a	Condado / Itaquianga / Goiana / Macaparana / São Vicente Férrer	1	1	2
	CIÊNCIAS HUMANAS	150h/a	Nazaré / Buenos Aires / Vicência / Paudalho	1	0	1
		150h/a	Condado / Itaquianga / Goiana / Macaparana / São Vicente Férrer	1	1	2
	PRÁTICAS AGRÍCOLAS	150h/a	Nazaré / Buenos Aires / Vicência / Paudalho	1	0	1
		150h/a	Condado / Itaquianga / Goiana / Macaparana / São Vicente Férrer	1	1	2
	POLIVALENTE	180h/a	Nazaré / Buenos Aires / Vicência / Paudalho	1	0	1
		180h/a	Condado / Itaquianga / Goiana / Macaparana / São Vicente Férrer	1	0	1
ARTICULADOR TERRITORIAL	200h/a	Nazaré / Buenos Aires / Vicência / Paudalho	1	0	1	
	200h/a	Condado / Itaquianga / Goiana / Macaparana / São Vicente Férrer	1	1	2	
TOTAL			14	6	20	

GRE MATA SUL						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	LINGUAGENS	150h/a	Palmares / Água Preta / Jaqueira	1	0	1
		150h/a	Amaraji / Primavera / Ribeirão / São Joaquim do Monte / Xexéu / Barreiros / São José da Coroa Grande	1	1	2

		150h/a	Belém de Maria / Catende / Cortês / Maraial / Quipapá / São Benedito do Sul / Tamandaré / Sirinhaém / Rio Formoso / Gameleira / Lagoa dos Gatos	1	1	2
MATEMÁTICA		150h/a	Palmares / Água Preta / Jaqueira	1	0	1
		150h/a	Amaraji / Primavera / Ribeirão / São Joaquim do Monte / Xexéu / Barreiros / São José da Coroa Grande	1	1	2
		150h/a	Belém de Maria / Catende / Cortês / Maraial / Quipapá / São Benedito do Sul / Tamandaré / Sirinhaém / Rio Formoso / Gameleira / Lagoa dos Gatos	1	1	2
CIÊNCIAS DA NATUREZA		150h/a	Palmares / Água Preta / Jaqueira	1	0	1
		150h/a	Amaraji / Primavera / Ribeirão / São Joaquim do Monte / Xexéu / Barreiros / São José da Coroa Grande	1	0	1
		150h/a	Belém de Maria / Catende / Cortês / Maraial / Quipapá / São Benedito do Sul / Tamandaré / Sirinhaém / Rio Formoso / Gameleira / Lagoa dos Gatos	1	1	2
CIÊNCIAS HUMANAS		150h/a	Palmares / Água Preta / Jaqueira	1	0	1
		150h/a	Amaraji / Primavera / Ribeirão / São Joaquim do Monte / Xexéu / Barreiros / São José da Coroa Grande	1	0	1
		150h/a	Belém de Maria / Catende / Cortês / Maraial / Quipapá / São Benedito do Sul / Tamandaré / Sirinhaém / Rio Formoso / Gameleira / Lagoa dos Gatos	1	0	1
PRÁTICAS AGRÍCOLAS		150h/a	Palmares / Água Preta / Jaqueira	1	0	1
		150h/a	Amaraji / Primavera / Ribeirão / São Joaquim do Monte / Xexéu / Barreiros / São José da Coroa Grande	1	0	1
		150h/a	Belém de Maria / Catende / Cortês / Maraial / Quipapá / São Benedito do Sul / Tamandaré / Sirinhaém / Rio Formoso / Gameleira / Lagoa dos Gatos	1	0	1
POLIVALENTE		180h/a	Palmares / Água Preta / Jaqueira	1	0	1
		180h/a	Amaraji / Primavera / Ribeirão / São Joaquim do Monte / Xexéu / Barreiros / São José da Coroa Grande	1	0	1
		180h/a	Belém de Maria / Catende / Cortês / Maraial / Quipapá / São Benedito do Sul / Tamandaré / Sirinhaém / Rio Formoso / Gameleira / Lagoa dos Gatos	1	0	1
ARTICULADOR TERRITORIAL		200h/a	Palmares / Água Preta / Jaqueira	1	0	1
		200h/a	Amaraji / Primavera / Ribeirão / São Joaquim do Monte / Xexéu / Barreiros / São José da Coroa Grande	1	0	1
		200h/a	Belém de Maria / Catende / Cortês / Maraial / Quipapá / São Benedito do Sul / Tamandaré / Sirinhaém / Rio Formoso / Gameleira / Lagoa dos Gatos	1	0	1
TOTAL				21	5	26
GRE METRO NORTE						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	LINGUAGENS	150h/a	Araçoiaba / Igarassu / Itapissuma / Paulista	1	0	1
	MATEMÁTICA	150h/a	Araçoiaba / Igarassu / Itapissuma / Paulista	1	0	1
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	150h/a	Araçoiaba / Igarassu / Itapissuma / Paulista	1	0	1
	CIÊNCIAS HUMANAS	150h/a	Araçoiaba / Igarassu / Itapissuma / Paulista	1	0	1
	PRÁTICAS AGRÍCOLAS	150h/a	Araçoiaba / Igarassu / Itapissuma / Paulista	1	0	1
ARTICULADOR TERRITORIAL		200h/a	Araçoiaba / Igarassu / Itapissuma / Paulista	1	0	1
TOTAL				6	0	6
GRE METRO SUL						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	LINGUAGENS	150h/a	São Lourenço / Jaboatão / Moreno	1	0	1
	MATEMÁTICA	150h/a	São Lourenço / Jaboatão / Moreno	1	0	1

	CIÊNCIAS DA NATUREZA	150h/a	São Lourenço / Jaboatão / Moreno	1	0	1
	CIÊNCIAS HUMANAS	150h/a	São Lourenço / Jaboatão / Moreno	1	0	1
	PRÁTICAS AGRÍCOLAS	150h/a	São Lourenço / Jaboatão / Moreno	1	0	1
	ARTICULADOR TERRITORIAL	200h/a	São Lourenço / Jaboatão / Moreno	1	0	1
TOTAL				6	0	6
GRE SERTÃO CENTRAL						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	LINGUAGENS	150h/a	Salgueiro / Cedro / Mirandiba / Parnamirim	1	1	2
		150h/a	São José do Belmonte / Serrita / Terra Nova / Verdejante	1	1	2
	MATEMÁTICA	150h/a	Salgueiro / Cedro / Mirandiba / Parnamirim	1	1	2
		150h/a	São José do Belmonte / Serrita / Terra Nova / Verdejante	1	1	2
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	150h/a	Salgueiro / Cedro / Mirandiba / Parnamirim	1	1	2
		150h/a	São José do Belmonte / Serrita / Terra Nova / Verdejante	1	1	2
	CIÊNCIAS HUMANAS	150h/a	Salgueiro / Cedro / Mirandiba / Parnamirim	1	1	2
		150h/a	São José do Belmonte / Serrita / Terra Nova / Verdejante	1	1	2
	PRÁTICAS AGRÍCOLAS	150h/a	Salgueiro / Cedro / Mirandiba / Parnamirim	1	1	2
		150h/a	São José do Belmonte / Serrita / Terra Nova / Verdejante	1	1	2
	POLIVALENTE	180h/a	Salgueiro / Cedro / Mirandiba / Parnamirim	1	0	1
		180h/a	São José do Belmonte / Serrita / Terra Nova / Verdejante	1	0	1
	ARTICULADOR TERRITORIAL	200h/a	Salgueiro / Cedro / Mirandiba / Parnamirim	1	1	2
		200h/a	São José do Belmonte / Serrita / Terra Nova / Verdejante	1	1	2
TOTAL				14	12	26
GRE SERTÃO DO ALTO PAJEÚ						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	LINGUAGENS	150h/a	Afogados da Ingazeira / Flores / Calumbi / Carnaíba / Iguaracy / Ingazeira / Santa Terezinha	1	1	2
		150h/a	Itapetim / Quixabá / Sta. Cruz Baixa Verde / São José do Egito / Serra Talhada / Solidão / Tabira / Triunfo / Tuparetama	1	1	2
	MATEMÁTICA	150h/a	Afogados da Ingazeira / Flores / Calumbi / Carnaíba / Iguaracy / Ingazeira / Santa Terezinha	1	1	2
		150h/a	Itapetim / Quixabá / Sta. Cruz Baixa Verde / São José do Egito / Serra Talhada / Solidão / Tabira / Triunfo / Tuparetama	1	1	2
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	150h/a	Afogados da Ingazeira / Flores / Calumbi / Carnaíba / Iguaracy / Ingazeira / Santa Terezinha	1	1	2
		150h/a	Itapetim / Quixabá / Sta. Cruz Baixa Verde / São José do Egito / Serra Talhada / Solidão / Tabira / Triunfo / Tuparetama	1	0	1
	CIÊNCIAS HUMANAS	150h/a	Afogados da Ingazeira / Flores / Calumbi / Carnaíba / Iguaracy / Ingazeira / Santa Terezinha	1	1	2
		150h/a	Itapetim / Quixabá / Sta. Cruz Baixa Verde / São José do Egito / Serra Talhada / Solidão / Tabira / Triunfo / Tuparetama	1	1	2
	PRÁTICAS AGRÍCOLAS	150h/a	Afogados da Ingazeira / Flores / Calumbi / Carnaíba / Iguaracy / Ingazeira / Santa Terezinha	1	0	1
		150h/a	Itapetim / Quixabá / Sta. Cruz Baixa Verde / São José do Egito / Serra Talhada / Solidão / Tabira / Triunfo / Tuparetama	1	0	1
	POLIVALENTE	180h/a	Afogados da Ingazeira / Flores / Calumbi / Carnaíba / Iguaracy / Ingazeira / Santa Terezinha	1	0	1
		180h/a	Itapetim / Quixabá / Sta. Cruz Baixa Verde / São José do Egito / Serra Talhada / Solidão / Tabira / Triunfo / Tuparetama	1	0	1

	ARTICULADOR TERRITORIAL	200h/a	Afogados da Ingazeira / Flores / Calumbi / Carnaíba / Igaracy / Ingazeira / Santa Terezinha	1	0	1	
		200h/a	Itapetim / Quixabá / Sta. Cruz Baixa Verde / São José do Egito / Serra Talhada / Solidão / Tabira / Triunfo / Tuparetama	1	0	1	
TOTAL				14	7	21	
GRE SERTÃO DO ARARIPE							
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	
PROFESSOR	LINGUAGENS	150h/a	Araripina / Trindade / Ipubi / Ouricuri / Santa Filomena / Santa Cruz	2	1	3	
		150h/a	Bodocó / Exú / Granito / Moreilândia	1	0	1	
	MATEMÁTICA	150h/a	Araripina / Trindade / Ipubi / Ouricuri / Santa Filomena / Santa Cruz	1	1	2	
		150h/a	Bodocó / Exú / Granito / Moreilândia	1	0	1	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	150h/a	Araripina / Trindade / Ipubi / Ouricuri / Santa Filomena / Santa Cruz	1	1	2	
		150h/a	Bodocó / Exú / Granito / Moreilândia	1	0	1	
	CIÊNCIAS HUMANAS	150h/a	Araripina / Trindade / Ipubi / Ouricuri / Santa Filomena / Santa Cruz	1	1	2	
		150h/a	Bodocó / Exú / Granito / Moreilândia	1	0	1	
	PRÁTICAS AGRÍCOLAS	150h/a	Araripina / Trindade / Ipubi / Ouricuri / Santa Filomena / Santa Cruz	1	1	2	
		150h/a	Bodocó / Exú / Granito / Moreilândia	1	0	1	
	POLIVALENTE	180h/a	Araripina / Trindade / Ipubi / Ouricuri / Santa Filomena / Santa Cruz	1	0	1	
		180h/a	Bodocó / Exú / Granito / Moreilândia	1	0	1	
	ARTICULADOR TERRITORIAL	200h/a	Araripina / Trindade / Ipubi / Ouricuri / Santa Filomena / Santa Cruz	1	1	2	
		200h/a	Bodocó / Exú / Granito / Moreilândia	1	0	1	
TOTAL				15	6	21	
GRE SERTÃO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO							
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	
PROFESSOR	LINGUAGENS	150h/a	Petrolina / Afrânio / Dormentes / Cabrobó / Orocó / Santa Maria / Lagoa Grande	1	0	1	
		150h/a	Petrolina / Afrânio / Dormentes / Cabrobó / Orocó / Santa Maria / Lagoa Grande	1	0	1	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	150h/a	Petrolina / Afrânio / Dormentes / Cabrobó / Orocó / Santa Maria / Lagoa Grande	1	0	1	
		150h/a	Petrolina / Afrânio / Dormentes / Cabrobó / Orocó / Santa Maria / Lagoa Grande	1	0	1	
	CIÊNCIAS HUMANAS	150h/a	Petrolina / Afrânio / Dormentes / Cabrobó / Orocó / Santa Maria / Lagoa Grande	1	0	1	
		150h/a	Petrolina / Afrânio / Dormentes / Cabrobó / Orocó / Santa Maria / Lagoa Grande	1	0	1	
	PRÁTICAS AGRÍCOLAS	150h/a	Petrolina / Afrânio / Dormentes / Cabrobó / Orocó / Santa Maria / Lagoa Grande	1	0	1	
		180h/a	Petrolina / Afrânio / Dormentes / Cabrobó / Orocó / Santa Maria / Lagoa Grande	1	0	1	
	ARTICULADOR TERRITORIAL	200h/a	Petrolina / Afrânio / Dormentes / Cabrobó / Orocó / Santa Maria / Lagoa Grande	1	0	1	
		200h/a	Petrolina / Afrânio / Dormentes / Cabrobó / Orocó / Santa Maria / Lagoa Grande	1	0	1	
	TOTAL				7	0	7
	GRE SERTÃO DO MOXOTÓ IPANEMA						
	FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
	PROFESSOR	LINGUAGENS	150h/a	Arcoverde / Alagoinha / Betânia / Buíque / Custódia / Pedra / Venturosa / Ibimirim /	1	1	2
150h/a			Inajá / Itaíba / manari / Sanharó / Pesqueira / Poção / Sertânia / Tupanatinga / Venturosa	1	1	2	
MATEMÁTICA		150h/a	Arcoverde / Alagoinha / Betânia / Buíque / Custódia / Pedra / Venturosa / Ibimirim /	1	1	2	
		150h/a	Inajá / Itaíba / manari / Sanharó / Pesqueira / Poção / Sertânia / Tupanatinga / Venturosa	1	1	2	
CIÊNCIAS DA NATUREZA		150h/a	Arcoverde / Alagoinha / Betânia / Buíque / Custódia / Pedra / Venturosa / Ibimirim /	1	1	2	
		150h/a	Inajá / Itaíba / manari / Sanharó / Pesqueira / Poção / Sertânia / Tupanatinga / Venturosa	1	0	1	

	CIÊNCIAS HUMANAS	150h/a	Arcoverde / Alagoinha / Betânia / Buíque / Custódia / Pedra / Venturosa / Ibimirim /	1	1	2
		150h/a	Inajá / Itaíba / manari / Sanharó / Pesqueira / Poção / Sertânia / Tupanatinga / Venturosa	1	1	2
PRÁTICAS AGRÍCOLAS	150h/a	Arcoverde / Alagoinha / Betânia / Buíque / Custódia / Pedra / Venturosa / Ibimirim /	1	0	1	
	150h/a	Inajá / Itaíba / manari / Sanharó / Pesqueira / Poção / Sertânia / Tupanatinga / Venturosa	1	0	1	
POLIVALENTE	180h/a	Arcoverde / Alagoinha / Betânia / Buíque / Custódia / Pedra / Venturosa / Ibimirim /	1	0	1	
	180h/a	Inajá / Itaíba / manari / Sanharó / Pesqueira / Poção / Sertânia / Tupanatinga / Venturosa	1	0	1	
ARTICULADOR TERRITORIAL	200h/a	Arcoverde / Alagoinha / Betânia / Buíque / Custódia / Pedra / Venturosa / Ibimirim /	1	0	1	
	200h/a	Inajá / Itaíba / manari / Sanharó / Pesqueira / Poção / Sertânia / Tupanatinga / Venturosa	1	0	1	
TOTAL				14	7	21
GRE SERTÃO DO SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	LINGUAGENS	150h/a	Floresta / Itacuruba / Belém de São Francisco	1	1	2
		150h/a	Carnaubeira / Jatobá / Petrolândia / Tacaratu	1	1	2
	MATEMÁTICA	150h/a	Floresta / Itacuruba / Belém de São Francisco	1	1	2
		150h/a	Carnaubeira / Jatobá / Petrolândia / Tacaratu	1	1	2
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	150h/a	Floresta / Itacuruba / Belém de São Francisco	1	1	2
		150h/a	Carnaubeira / Jatobá / Petrolândia / Tacaratu	1	1	2
	CIÊNCIAS HUMANAS	150h/a	Floresta / Itacuruba / Belém de São Francisco	1	1	2
		150h/a	Carnaubeira / Jatobá / Petrolândia / Tacaratu	1	0	1
	PRÁTICAS AGRÍCOLAS	150h/a	Floresta / Itacuruba / Belém de São Francisco	1	0	1
		150h/a	Carnaubeira / Jatobá / Petrolândia / Tacaratu	1	0	1
	POLIVALENTE	180h/a	Floresta / Itacuruba / Belém de São Francisco	1	0	1
		180h/a	Carnaubeira / Jatobá / Petrolândia / Tacaratu	1	0	1
	ARTICULADOR TERRITORIAL	200h/a	Floresta / Itacuruba / Belém de São Francisco	1	0	1
		200h/a	Carnaubeira / Jatobá / Petrolândia / Tacaratu	1	0	1
TOTAL				14	7	21
GRE VALE DO CAPIBARIBE						
FUNÇÃO	ÁREA/ESPECIALIDADE	REGIME DE TRABALHO	CIDADE	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
PROFESSOR	LINGUAGENS	150h/a	Limoeiro / Bom Jardim / Casinhas / Camaru / Feira Nova / Frei Miguelinho / João Alfredo / Surubim	1	0	1
		150h/a	Lagoa do Itaenga / Machados / Orobó / Passira / Salgadinho / Sta Maria do Cambucá / Vertentes / Vertente do Lério	1	0	1
	MATEMÁTICA	150h/a	Limoeiro / Bom Jardim / Casinhas / Camaru / Feira Nova / Frei Miguelinho / João Alfredo / Surubim	1	0	1
		150h/a	Lagoa do Itaenga / Machados / Orobó / Passira / Salgadinho / Sta Maria do Cambucá / Vertentes / Vertente do Lério	1	0	1
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	150h/a	Limoeiro / Bom Jardim / Casinhas / Camaru / Feira Nova / Frei Miguelinho / João Alfredo / Surubim	1	0	1
		150h/a	Lagoa do Itaenga / Machados / Orobó / Passira / Salgadinho / Sta Maria do Cambucá / Vertentes / Vertente do Lério	1	0	1
	CIÊNCIAS HUMANAS	150h/a	Limoeiro / Bom Jardim / Casinhas / Camaru / Feira Nova / Frei Miguelinho / João Alfredo / Surubim	1	0	1
		150h/a	Lagoa do Itaenga / Machados / Orobó / Passira / Salgadinho / Sta Maria do Cambucá / Vertentes / Vertente do Lério	1	0	1

PRÁTICAS AGRÍCOLAS	150h/a	Limoeiro / Bom Jardim / Casinhas / Camaru / Feira Nova / Frei Miguelinho / João Alfredo / Surubim	1	0	1
	150h/a	Lagoa do Itaenga / Machados / Orobó / Passira / Salgadinho / Sta Maria do Cambucá / Vertentes / Vertente do Lério	1	0	1
POLIVALENTE	180h/a	Limoeiro / Bom Jardim / Casinhas / Camaru / Feira Nova / Frei Miguelinho / João Alfredo / Surubim	1	0	1
	180h/a	Lagoa do Itaenga / Machados / Orobó / Passira / Salgadinho / Sta Maria do Cambucá / Vertentes / Vertente do Lério	1	0	1
ARTICULADOR TERRITORIAL	200h/a	Limoeiro / Bom Jardim / Casinhas / Camaru / Feira Nova / Frei Miguelinho / João Alfredo / Surubim	1	0	1
	200h/a	Lagoa do Itaenga / Machados / Orobó / Passira / Salgadinho / Sta Maria do Cambucá / Vertentes / Vertente do Lério	1	0	1
TOTAL			14	0	14

ANEXO II

DAS FUNÇÕES, REMUNERAÇÕES, REQUISITOS DE INGRESSO E ATRIBUIÇÕES

1. PROFESSOR: LINGUAGENS; MATEMÁTICA; CIÊNCIAS DA NATUREZA; e CIÊNCIAS HUMANAS	
1.1. Requisitos de ingresso:	1.2. Remuneração: R\$ 3.435,43 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).
1.1.1. Linguagens: Curso Superior Completo de Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; Língua Estrangeira-Inglês ou Língua Estrangeira-Espanhol.	
1.1.2. Matemática: Curso Superior Completo de Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Ciências com habilitação em Matemática.	
1.1.3. Ciências da Natureza: Curso Superior Completo de Licenciatura em Ciências, Física, Química e/ou Ciências Biológicas	
1.1.4. Ciências Humanas: Curso Superior Completo de Licenciatura em História; Geografia; Sociologia, Ciências Sociais ou Filosofia.	
1.3. Atribuições:	
Planejar e ministrar aulas nos componentes curriculares da modalidade da EJA do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, conforme orientação pedagógica da área de conhecimento, considerando as políticas públicas para a Educação do Campo, para as turmas localizadas em territórios quilombolas a política de Educação Escolar Quilombola e para as turmas localizadas em comunidades ciganas; Analisar dados referentes à aprendizagem e os processos de permanência e sucesso escolar dos estudantes; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da escolha de material didático; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Participar da elaboração ou atualização do Projeto Político Pedagógico e da proposta pedagógica da escola que esteja lotado(a); Participar da avaliação institucional no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes; Participar de formações continuadas e em serviço, bem como de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos em sua área de atuação; Participar de planejamento integrado entre as áreas do conhecimento e práticas agrícolas; e Executar outras atividades correlatas à função como preenchimento do SIEPE e/ou outros sistemas/documentos de acompanhamento escolar.	
2. PROFESSOR: PRÁTICAS AGRÍCOLAS	
2.1. Requisitos de ingresso:	2.2. Remuneração: R\$ 3.435,43 (três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).
Licenciatura Completa em Ciências Agrárias; Curso Superior (bacharelado) em Agronomia, Agropecuária, Engenharia Florestal, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária, Agroecologia e Zootecnia; ou Curso Técnico de Nível Médio em Ciências Agrárias; Agroecologia; Agroflorestal; Agropecuária; Meio Ambiente; Agroextrativismo; Gestão e Manejo Ambiental, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020.	
2.3. Atribuições:	
Planejar e ministrar aulas com temas que articulem o conjunto de conhecimentos da área agrícola e agropecuária desde o manejo de cultura e o uso sustentável de recursos, em diálogo com os componentes curriculares da modalidade da EJA do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, conforme orientação pedagógica das áreas de conhecimento, considerando as políticas públicas para a Educação do Campo, para as turmas localizadas em territórios quilombolas a política de Educação Escolar Quilombola e para as turmas localizadas em comunidades ciganas; Auxiliar os estudantes em atividades práticas proporcionando aprendizagens em hortas, laboratórios e/ou espaços da escola; Incentivar e orientar a criação de projetos educativos no setor agrícola e agroecológico; Elaborar e aplicar avaliações que considere tanto os conhecimentos teóricos quanto às habilidades prática dos estudantes; Promover a sustentabilidade, ensinando práticas agrícolas sustentáveis e de conservação ambiental, sensibilizando os estudantes sobre a importância da preservação dos recursos naturais e territoriais; Interagir com a comunidade local promovendo parcerias e desenvolvendo programas e projetos que atendam às necessidades locais e regionais, observando as particularidades socioculturais e territoriais dos estudantes; Planejar e executar projetos agrícolas com base nos fundamentos da agricultura familiar e da agroecologia; Respeitar e difundir as normas de segurança, higiene e saúde no trabalho agrícola e de proteção do ambiente; Definir os meios técnicos, humanos e materiais necessários à execução das tarefas agrícolas; Elaborar métodos de trabalho a partir de projetos agrícolas, possibilitando ao(a) estudante desenvolver técnicas de execução de custos e de prazos das atividades a serem aplicadas, considerando as condições geoclimáticas, técnicas, humanas e sociais da comunidade escolar; Trabalhar técnicas de controle de armazenagem, acondicionamento, conservação e transporte de produtos agrícolas destinados à subsistência e à comercialização; Estimular a economia solidária e criativa; Integrar suas atividades docente às do professor articulador territorial e às ações administrativas providas da Gerência Regional de Educação, no que tange às demandas da Educação do Campo e da Educação Escolar Quilombola; Participar de formações continuadas e em serviço, bem como de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos em sua área de atuação; e Executar outras atividades correlatas à função como preenchimento do SIEPE e/ou outros sistemas de acompanhamento escolar.	
3. PROFESSOR: POLIVALENTE	
3.1. Requisitos de ingresso:	3.2. Remuneração: R\$ 4.122,51 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos).
Graduação Completa em Pedagogia; ou curso de Ensino Médio: Magistério ou Curso Normal Médio.	
3.3. Atribuições:	
Planejar e ministrar aulas nos componentes curriculares da modalidade da EJA do Ensino Fundamental Anos Iniciais, conforme orientação pedagógica da área de conhecimento, considerando as políticas públicas para a Educação do Campo, para as turmas localizadas em territórios quilombolas a política de Educação Escolar Quilombola e para as turmas localizadas em comunidades ciganas; Analisar dados referentes à aprendizagem e os processos de permanência e sucesso escolar dos estudantes; Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; Participar da escolha de material didático; Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; Participar da elaboração ou atualização do Projeto Político Pedagógico e da proposta pedagógica da escola que esteja lotado(a); Participar da avaliação institucional no âmbito da Secretaria de Educação e Esportes; Participar de formações continuadas e em serviço, bem como de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos em sua área de atuação; Participar de planejamento integrado entre as áreas do conhecimento e práticas agrícolas; e, Executar outras atividades correlatas à função como preenchimento do SIEPE e/ou outros sistemas/documentos de acompanhamento escolar.	

4. PROFESSOR: ARTICULADOR TERRITORIAL	
4.1. Requisitos de ingresso: Graduação completa em Pedagogia ou em qualquer outra licenciatura da Educação Básica; Licenciatura completa em Educação do Campo	4.2. Remuneração: R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).
4.3. Atribuições: Planejar e ministrar formação para os professores de turmas; ministrar aulas na ausência de algum professor, assumindo a função de professor circulante; articular e dar suporte aos processos de matrícula; subsidiar os(as) professores(as) quanto aos seus fazeres pedagógicos, por meio de reuniões semanais; Atuar junto aos/as professores/as nas escolas e/ou espaços aula diariamente, dando suporte pedagógico aos mesmos; Acompanhar as aprendizagens, ouvindo as demandas dos(as) estudantes; Atuar como mediador em situações de conflito, promovendo um ambiente escolar harmonioso e colaborativo; Elaborar relatórios mensais do acompanhamento das aprendizagens escolares para ajuste das estratégias a serem desenvolvidas, conforme à necessidade; articular com as comunidades as demandas pedagógicas; Planejar e implementar projetos que integrem diferentes áreas de conhecimento e enfoques pedagógicos; Participar de formações continuadas e em serviço, bem como de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos em sua área de atuação; Executar outras atividades correlatas à função como preenchimento do SIEPE e/ou outros sistemas/documentos de acompanhamento escolar; Articular, coordenar e sistematizar o planejamento integrado entre as áreas do conhecimento e o componente curricular práticas agrícolas do Ensino Fundamental e Ensino Médio; e, Dar suporte às atividades dos professores e às ações administrativas providas da Gerência Regional de Educação, no que tange às demandas da Educação do Campo, Educação Escolar Quilombola e cigana;	

ANEXO III
CRONOGRAMA

Evento	Data/Período	Local
Inscrições	De 13/01/2025 até as 23h59min de 27/01/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de Análise Curricular.	28/01/2025 a 14/02/2025	-
Divulgação do Resultado Preliminar da Análise Curricular	21/02/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Período de Interposição de Recursos ao Resultado Preliminar	24 a 26/02/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Divulgação do julgamento dos Recursos e do Resultado Final	14/03/2025	Endereço eletrônico: https://bit.ly/selecoessimplificadas
Homologação do Resultado Final	Até 20/03/2025	Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

ANEXO IV
TABELA DE PONTUAÇÃO

PROFESSOR LINGUAGENS; MATEMÁTICA; CIÊNCIAS DA NATUREZA; CIÊNCIAS HUMANAS e POLIVALENTE			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Declaração de membro pertencente à comunidade quilombola, acompanhada da Certidão da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. <i>(A declaração deve ser emitida pela associação quilombola, devidamente registrada com CNPJ, contendo o nome completo, CPF e RG do candidato, e ratificada por três lideranças da comunidade (nome, CPF e RG), demonstrando o pertencimento identitário à comunidade quilombola, conforme Anexo VII).</i>	09 (nove) pontos	9
B	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu , na área de Educação ou na área de conhecimento a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas , emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	05 (cinco) pontos	5
C	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu , na área de Educação do Campo ou Educação Escolar Quilombola , com carga horária mínima de 360 horas , emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	05 (cinco) pontos	5
D	Diploma/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/ MESTRADO , na área de conhecimento a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	20 (vinte) pontos	20
E	Diploma/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/ DOUTORADO , na área de conhecimento a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	25 (vinte e cinco) pontos	25
F	Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola , com carga horária mínima de 40 horas cada certificado/diploma.	01 (um) ponto	03
G	Formação Continuada sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola , com carga horária mínima de 20 horas cada certificado/declaração.	01 (um) ponto	02
H	Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica .	1,5 (um e meio) pontos a cada período de 12 meses trabalhados	15
I	Experiência em docência na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) , na EJA destinada às populações do campo e/ou na Educação Escolar Quilombola .	2,0 (dois) pontos a cada período de 12 meses trabalhados	16
TOTAL			100

PROFESSOR PRÁTICAS AGRÍCOLAS			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Declaração de membro pertencente à comunidade quilombola, acompanhada da Certidão da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. <i>(A declaração deve ser emitida pela associação quilombola, devidamente registrada com CNPJ, contendo o nome completo, CPF e RG do candidato, e ratificada por três lideranças da comunidade (nome, CPF e RG), demonstrando o pertencimento identitário à comunidade quilombola, conforme Anexo VII).</i>	09 (nove) pontos	9
B	Diploma/Declaração de Curso de Licenciatura ou Bacharelado completo em Ciências Agrárias ou Agronomia; Bacharelado completo em Agropecuária, Agroecologia, Engenharia Florestal, Medicina Veterinária ou Zootecnia.	10 (dez) pontos	10
C	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu , na área de Educação ou na área de conhecimento a que concorre , com carga horária mínima de 360 horas , emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	05 (cinco) pontos	5
D	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu , na área de Educação do Campo ou Educação Escolar Quilombola , com carga horária mínima de 360 horas , emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	05 (cinco) pontos	5
E	Diploma/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/ MESTRADO , na área de conhecimento a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	15 (Quinze) pontos	15
F	Diploma /Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/ DOUTORADO , na área de conhecimento a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	20 (vinte) pontos	20

G	Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola , com carga horária mínima de 40 horas cada certificado/diploma.	01 (um) ponto	03
H	Formação Continuada sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola , com carga horária mínima de 20 horas cada certificado/declaração.	01 (um) ponto	02
I	Experiência em atividade técnica ligada ao curso de sua formação.	1,5 (um e meio) pontos a cada período de 12 meses trabalhados	15
J	Experiência em docência em qualquer etapa ou Modalidade da Educação Básica e/ou na modalidade da Educação Profissional .	2,0 (dois) pontos a cada período de 12 meses trabalhados	16
TOTAL			100

PROFESSOR ARTICULADOR TERRITORIAL			
ITEM	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	
		UNITÁRIA	MÁXIMA
A	Declaração de membro pertencente à comunidade quilombola, acompanhada da Certidão da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares. <i>(A declaração deve ser emitida pela associação quilombola, devidamente registrada com CNPJ, contendo o nome completo, CPF e RG do candidato, e ratificada por três lideranças da comunidade (nome, CPF e RG), demonstrando o pertencimento identitário à comunidade quilombola, conforme Anexo VII).</i>	09 (nove) pontos	09
B	Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização lato sensu , na área de Educação ou na área de conhecimento a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas , emitido por Instituição reconhecida pelo MEC	05 (cinco) pontos	5
C	Certificado/Declaração de conclusão Curso de Especialização lato sensu em Coordenação Pedagógica; Gestão Escolar; Educação do Campo; Psicopedagogia ou em Educação Escolar Quilombola , concluído, com carga horária mínima de 360 horas .	05 (cinco) pontos	5
D	Diploma/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/ MESTRADO , na área de conhecimento a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	20 (vinte) pontos	20
E	Diploma/Declaração de conclusão de curso de especialização stricto sensu/ DOUTORADO , na área de conhecimento a que concorre, emitido por Instituição reconhecida pelo MEC.	25 (vinte e cinco) pontos	25
F	Curso de Extensão ou Aperfeiçoamento sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola , com carga horária mínima de 40 horas cada certificado/diploma.	01 (um) ponto	03
G	Formação Continuada sobre Educação do Campo e/ou Educação Escolar Quilombola , com carga horária mínima de 20 horas cada certificado/declaração.	01 (um) ponto	02
H	Experiência em docência em qualquer etapa ou modalidade da Educação Básica .	1,5 (um e meio) pontos a cada período de 12 meses trabalhados	15
I	Experiência em Coordenação Pedagógica especificamente na EJA e/ou em Projetos ou Programas Educacionais.	2,0 (dois) pontos a cada período de 12 meses trabalhados	16
TOTAL			100

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

Dados do médico:

Nome completo: _____
 CRM / UF: _____
 Especialidade: _____
 Declaro que o (a) Sr(a) _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, inscrito(a) como **Pessoa com Deficiência** na Seleção Simplificada, concorrendo a uma vaga para a função de _____, conforme **PORTARIA CONJUNTA SAD/SEE nº02 do dia 10 de janeiro 2025**, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é) portador (a) da Deficiência _____ (física/auditiva/visual/mental/múltipla) de CID 10 _____, em razão do seguinte quadro:

NOTA: O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da seleção pública, encaminhar, em anexo, exames atualizados e anteriores que possua que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, ____/____/____.

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico

Legislação de referência

Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
 I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
 II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ;
 III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
 IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
 V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução.
 § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:
 I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
 § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

ANEXO VI REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	CPF:
À Presidência da Comissão Coordenadora,	
Como candidato(a) ao Processo Seletivo para a função de _____, solicito revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:	

ANEXO VII

Nome da Associação

DECLARAÇÃO

Declaramos que _____, cadastrado(a) no CPF nº _____, e no RG nº _____, é quilombola, pertencente a Comunidade _____ localizada no município de _____, UF _____.

Conforme atestam as seguintes Lideranças da Comunidade:

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
 CPF: _____
 Assinatura: _____

LIDERANÇA 2

Nome completo: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Assinatura: _____

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
 CPF: _____
 RG: _____
 Assinatura: _____

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações por nós prestadas correspondem à verdade e que estamos cientes de que qualquer declaração falsa está sujeita às penalidades previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, ____ de _____ de 2025.

NAYLLÉ KARENINE SIQUEIRA DE QUEIROZ
 Secretária de Administração em exercício

GILSON JOSÉ MONTEIRO FILHO
 Secretário de Educação e Esportes

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, em exercício, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

Nº 72-Autorizar a cessão à Universidade de Pernambuco, da servidora **Nadja Verônica Campos Miranda de Almeida**, matrícula SGP nº 3585336/02, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2025.

Nº 73-Autorizar a cessão à Universidade de Pernambuco, da servidora **Tarciana Maria Barbosa**, matrícula SGP nº 225487/03, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, até 31.12.2025.

Nº 74-Autorizar a cessão à Secretaria de Recursos Hídricos e Saneamento, da servidora **Vânia Lúcia Gonçalves Cavalcanti**, matrícula SGP nº 2543354/01, da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, com ônus para o órgão de origem, a partir de 02.01.2025 até 31.12.2025.

Nº 75-Autorizar a cessão à Prefeitura Municipal do Recife, do servidor **Severino José de Andrade Júnior**, matrícula SGP nº 209676/01, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional, com ônus para o órgão de origem, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

Nº 76-Considerar autorizada a cessão à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, do servidor **Valdemar Gomes Pereira**, matrícula SGP nº 1325930/01, da Secretaria de Saúde, com ônus para o órgão de origem, a partir de 13.05.2011 até 28.02.2022.

Nº 77-Considerar autorizada a cessão ao Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, do servidor **Bruno de Albuquerque Seabra**, matrícula SGP nº 2193051/01, do Instituto Agrônomo de Pernambuco - IPA, com ônus para o órgão de origem, a partir de 07.12.2024 até 31.12.2024.

Nº 78-Considerar autorizada a cessão à Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas, da servidora **Daniela Gonzaga da Mota**, matrícula SGP nº 3602494 /01, da Secretaria da Controladoria Geral do Estado, com ônus para o órgão de origem, a partir de 16.12.2024 até 31.12.2024.

Nº 79-Determinar que o servidor da Controladoria Geral da União, **Alexandre Chaves Perez Filho**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, a partir de 01.01.2025 até 31.12.2025.

Nº 80-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 19 do dia 03.01.2025, publicada no DOE de 04.01.2025, no que concerne ao servidor **Severino José de Andrade Júnior**, matrícula SGP nº 209676/01, da Secretaria de Planejamento, Gestão e Desenvolvimento Regional.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 81-Exonerar, a pedido, os servidores (as) abaixo citados (as) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	A PARTIR DE
1400005253.005044/2024-31	FLAVIO JOSE SOARES DA SILVA	3949290/01	PROFESSOR	SEE	26/11/2024
1400005550.004155/2024-75	ALANNE BEZERRA DOS SANTOS	3444678/03	PROFESSOR	SEE	11/11/2024
1400005116.000516/2024-33	WALBER KAIC DA SILVA NUNES	14913712/01	ANALISTA EM GESTÃO EDUCACIONAL	SEE	17/12/2024
0031000093.001836/2024-30	SILVANDA GALVÃO DE ARRUDA	1504738/02	ASSISTENTE EM GESTÃO AMBIENTAL	CPRH	14/11/2024
1400005706.003868/2024-09	SAMUEL NUNES NOVAES	17870321/01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	SEE	05/11/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

Nº 82-Destituir o servidor **Gleyson Silva do Nascimento**, matrícula nº 4148592/01, da função de Integrante da Equipe de Apoio, do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC, da Universidade de Pernambuco - UPE, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Nº 83-Destituir o servidor **Carlos Alberto da Silva**, matrícula nº 2302748/03, da função de Integrante da Equipe de Apoio, do Hospital Universitário Oswaldo Cruz - HUOC, da Universidade de Pernambuco - UPE, a partir do dia 01 de janeiro de 2025.